

**ALEX I ENERGIA SPE S.A.**  
CNPJ/ME nº 30.567.624/0001-56  
NIRE nº 23.3.0004378-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 19 de novembro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Alex I Energia SPE S.A., localizada na cidade de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, na Rod BR-437, antiga frente p/ Rod BR-405, Fazenda Alex, s/n, Setor Parte A, bairro Estrada Limoeiro Sucupira - Chapada Apodi, CEP: 62930-000 (a "Companhia").
2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Secretário: Luiz Guilherme de Meneses Yuan.
3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social, Alex Energia Participações S.A. e Lethe Energia S.A. ("Lethe"), conforme o Livro de Presença de Acionistas.
4. ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias:

**(i)** a aprovação da constituição, pela Companhia, das seguintes garantias, as quais serão compartilhadas entre (a) o Banco Bradesco S.A., na qualidade de fiador ("Fiador"), nos termos do Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças, originalmente celebrado, em 09 de outubro de 2020, entre, dentre outros, a Companhia, a Alex III Energia SPE S.A., a Alex IV Energia SPE S.A., a Alex V Energia SPE S.A., a Alex VI Energia SPE S.A., a Alex VII Energia SPE S.A., a Alex VIII Energia SPE S.A., a Alex IX Energia SPE S.A. e a Alex X Energia SPE S.A. ("SPEs"), na qualidade de afiançadas, a Emissora, a Lethe e o Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações e Multiestratégia, na qualidade de intervenientes-anuentes e (b) os titulares das notas comerciais da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais, em 3 (três) séries, no valor total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) da acionista da Companhia, Alex Energia Participações S.A. ("Emissora", "Notas Comerciais", "Emissão" e "Titulares das Notas Comerciais", respectivamente): **(A)** alienação fiduciária da totalidade dos equipamentos, sejam eles nacionais ou importados, de propriedade da Companhia e das demais SPEs para a implementação e operação do Complexo Solar Alex, que é constituído pelos Parques Solares UFV Alex I (30.933 kW), UFV Alex III (30.933 kW), UFV Alex IV (30.933 kW), UFV Alex V (30.933 kW), UFV Alex VI (30.933 kW), UFV Alex VII (30.933 kW), UFV Alex VIII (30.933 kW), UFV Alex IX (30.933 kW) e UFV Alex X (30.933 kW), totalizando uma capacidade instalada de 278.397 kW, localizados no município de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará ("Complexo Solar Alex"), por seu sistema de transmissão associado ("Projeto" e "Alienação Fiduciária de Equipamentos" respectivamente), por meio de celebração de

aditamento, sob condição suspensiva, do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantias e Outras Avenças*", originalmente celebrado, em 10 de julho de 2020, entre a Companhia, as demais SPEs, o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") e a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"); e (B) cessão fiduciária de recebíveis da Companhia e das demais SPEs decorrentes de contratos celebrados no escopo do Projeto ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), por meio de celebração de aditamento ao "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*", originalmente celebrado, em 10 de julho de 2020, entre a Companhia, as demais SPEs, o BTG e a Emissora ("Contrato de Cessão Fiduciária");

**(ii)** aprovação da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e do Contrato de Cessão Fiduciária, e ainda, na qualidade interveniente anuente e emissora das ações a serem alienadas fiduciariamente pelas suas acionistas ("Alienação Fiduciária de Ações", e em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "Garantias Reais"), o aditamento, sob condição suspensiva, do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", originalmente celebrado, em 28 de maio de 2020, entre a Emissora, a Lethe, o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") e as demais SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia");

**(iii)** a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à formalização dos Contratos de Garantia, podendo, para tanto, **(a)** discutir, negociar e definir dos termos e condições dos aditamentos aos Contratos de Garantias (incluindo documentos correlacionados e/ou decorrentes destes), bem como eventuais novos aditamentos e celebração dos demais documentos decorrentes ou correlacionados à Emissão, e/ou às Garantias Reais, incluindo anexos, notificações, procurações (*ad negotia* com prazo de vigência equivalente às obrigações garantidas), contratos de prestação de serviço com banco depositário e eventuais aditamentos de todo e qualquer documento necessário no âmbito da Emissão e/ou das Garantias Reais, e **(b)** praticar todos os atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos e/ou autarquias competentes junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e

**(iv)** a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e/ou das Garantias Reais.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações

(i) observada a quitação integral do BTG ("Condição Suspensiva"), aprovar a constituição da Alienação Fiduciária de Equipamentos e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, que serão compartilhadas com o Fiador e os Titulares das Notas Comerciais, nos termos dos Contratos de Garantia;

(ii) aprovar a celebração dos aditamentos, sob condição suspensiva ou não, aos Contratos de Garantia pela Emissora, bem como a outorga de procuração (*ad negotia*) pelo prazo que vigorar as obrigações garantidas, independentemente da restrição do prazo de 1 (um) ano prevista no Estatuto Social;

(iii) aprovar a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à formalização das Garantias Reais e/ou à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitado, a **(a)** discussão, negociação, definição dos termos e condições dos aditamentos aos Contratos de Garantias (incluindo documentos correlacionados e/ou decorrentes destes), bem como a celebração dos demais documentos decorrentes ou correlacionados à Emissão e/ou às Garantias Reais, incluindo anexos, notificações, procurações (*ad negotia* com prazo de vigência equivalente às obrigações garantidas), contratos de prestação de serviço com banco depositário e eventuais aditamentos de todo e qualquer documento necessário no âmbito da Emissão e/ou das Garantias Reais; e **(b)** prática de todos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos e/ou autarquias competentes junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação das deliberações aqui previstas.

(iv) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e/ou das Garantias Reais, nos termos das deliberações aqui previstas.

6. **ESCLARECIMENTOS:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário conforme o disposto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações.
7. **ENCERRAMENTO:** NADA mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Mesa – Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Presidente; Luiz Guilherme de Meneses Yuan, Secretário; Acionistas – Lethe Energia S.A., e da Alex Energia e Participação S.A.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021

Mesa:

---

Carlos Gustavo Nogari Andrioli

*Presidente da Mesa*

---

Luiz Guilherme de Meneses Yuan

*Secretário*

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8317-D98F-100D-241E.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Luiz Guilherme De Meneses Yuan.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8317-D98F-100D-241E.

Internal Use Only

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8317-D98F-100D-241E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8317-D98F-100D-241E



### Hash do Documento

51F58C420C2B716EC04015652410514D36D50D68BA421D4FA27195A4F7F2D95B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

Carlos Gustavo Nogari Andrioli (Signatário) - 861.403.379-68 em  
19/11/2021 18:45 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luiz Guilherme de Meneses Yuan (Signatário) - 029.404.140-09  
em 19/11/2021 18:43 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

